



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV
Unidade de Abastecimento e Logística – UAL

EDITAL DE LEILÃO 02/2019.

O ESTADO DO PIAUÍ, na forma de ato de padronização exarado pelo Exm^o. Senhor Procurador-Geral do Estado, com base no art. 6^o, XXI, c/c art. 2^o, XV, e §5^o do art. 7^o, todos da Lei Complementar n^o. 56, de 1^o de novembro de 2005, e alterações recomendadas no parecer PGE/PLC N^o. 282/2017, de 13 de novembro de 2017, que por intermédio da Secretaria da Administração e Previdência – SEADPREV, Comissão Permanente de Alienação de Bens, portaria GAB. SEADPREV. N^o. 134 de 02 de maio de 2019 **DOE. N^o. 133/19, e o Leiloeiro Oficial, ÉRICO LAGES SOARES, designado pela Portaria GAB. SEADPREV n^o. 042/19, de 20.02.2019**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma dos Arts. 19, 22; § 5^o; e 53 da Lei n. 8.666/1993 e, do Art. 19 e parágrafo único da Lei Estadual n. 3.963/1984, combinado com o Art. 35 inciso II, letra “b” da Lei Complementar n. 28/2003 – e, ainda os decretos de n^{os} 21.981/32, e 22.427/33, e Instrução Normativa n^o. 113/2010/MDIC/DNRC, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO, do tipo maior lance**, para a venda de bens inservíveis/antieconômicos, ao estado do Piauí, identificados neste edital, 2 – DO PRODUTO; 2.1, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus **anexo I e II, com a avaliação inicial dos bens em R\$ 444.010,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e dez reais).**

1– DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. Local: **AUDITÓRIO da VIP LEILÕES**, Rua Doutor Josué Moura Santos, n^o 1.111, bairro Pedra Mole, Teresina/Piauí – (086) 3301-5000

1.2. Data: 26 de setembro de 2019.

Horário: a partir das 09hs às 17h.

2 – DO PRODUTO

2.1. Os bens a serem leiloados estão distribuídos nos **ANEXOS I e II**, composto por bens móveis de propriedade do Estado do Piauí, considerados como antieconômico-inservíveis:

a) lote I: exclusivamente veículos automotores (caminhões; camionetas; veículos leves; motocicletas; etc.).

b) lote II: bens inservíveis: (eletroeletrônicos: informática; móveis)

2.1.1. Os bens acima referenciados, serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, podendo obter maiores informações técnicas junto ao leiloeiro e local acima identificado, com visitas IN LOCO, a partir da publicação deste.

2.2. Os bens poderão ser examinados a partir da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado, até a data da realização do certame, nos horários de visitação das 8h às 17h, no local, acima identificado, ou indicado pelo leiloeiro, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas ou extrínsecas.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV
Unidade de Abastecimento e Logística – UAL

2.3. A Secretaria da Administração e Previdência - SEADPREV poderá retirar lote hora disponibilizado, de acordo com o interesse e a conveniência, até 72hs anteriores ao certame, avisando, quando possível, no [site www.seadprev.pi.gov.br](http://www.seadprev.pi.gov.br), e no site do Leiloeiro oficial.

2.4. O(s) lote(s) remanescente(s) que não for (em) apregoado(s) em razão do não oferecimento de lances deverá ser leiloado em um novo certame, em prazo não inferior a 60(sessenta) dias, em relação a este leilão. Caso haja repetição de não oferecimento de lances, tais bens serão submetidos a uma comissão de desfazimento, criada para esse fim específico.

3 – DOS LICITANTES

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), excluindo-se àqueles impedidos, constantes na base de dados desta SEADPREV e leiloeiro, amplamente divulgados.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição de bens objeto deste leilão:

3.2.1. Servidores, efetivos ou comissionados, e dirigentes/autoridades do quadro de pessoal da Secretaria da Administração e Previdência - SEADPREV, nos termos do art. 9º, III, da Lei n. 8.666/1993;

3.2.2. Servidores públicos em geral com relação aos bens que estejam sob sua administração direta, nos termos do art. 497, II, do Código Civil;

3.2.3. O(s) Leiloeiro(s) e seus prepostos, por força do art. 497, IV, do Código Civil.

3.3. Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o Leiloeiro.

3.4. Para o credenciamento dos licitantes perante o Leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

- a)** CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;
- b)** Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- c)** Comprovante de Endereço;
- d)** Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;
- e)** Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV
Unidade de Abastecimento e Logística – UAL

f) Para participar do Leilão o interessado, devidamente identificado, conforme o item 3.4, fará a inscrição até 2hs (duas) horas antes do início do leilão.

3.5. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original.

4 – DOS LANCES

4.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

4.1.1. Ao valor do lance será acrescida comissão de 10% (dez por cento) devida ao pregoeiro oficial pelo licitante, nos termos do art. 24, parágrafo único, c/c art. 42 do Decreto federal n. 21.981/1932, com redação do Decreto federal n. 22.427/1933 e da Instrução Normativa nº 113/2010 do Ministério da Indústria e Comércio

4.1.2. Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior preço por lote.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. Os bens arrematados deverão ser pagos no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, em moeda corrente do país, através de cheque nominal em nome do Leiloeiro Oficial, ou em conta bancária. E, no ato da arrematação, pelo arrematante, o valor correspondente ao percentual definitivo no subitem 4.1.1, sobre cada lote, cujo valor fará face à remuneração do Leiloeiro Oficial, e despesas com: publicidade; local da realização do leilão se este se realizar fora da sede do comitente; segurança e apoio logístico, etc.

5.1.1. Fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias, para que o Leiloeiro preste contas junto à Secretaria da Administração e Previdência - SEADPREV, do resultado financeiro final do presente leilão.

5.2. Em caso de inobservância do disposto no subitem 3.2 poderá o produto, a juízo do Leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

5.3. Antes da retirada do produto, o Secretário de Administração e Previdência poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6 – DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega do bem seguirá o cronograma previsto pela Unidade de Abastecimento e Logística - UAL da SEADPREV, a ser determinado após homologação do certame. A autorização para tal agendamento dar-se-á após o efetivo pagamento do bem arrematado, e emissão de quitação passada pelo leiloeiro oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV
Unidade de Abastecimento e Logística – UAL

6.2. O arrematante deverá retirar o produto com anuência escrita da UAL da SEAD, no endereço fornecido no **item 1.1.**

6.2.1. Os lotes arrematados deverão ser retirados dos locais em que se encontram até 30 (trinta) dias corridos da data da liberação pela UAL/ SEADPREV, observado o seguinte:

6.2.1.1. Expirado este prazo será cobrada multa de 1% (um por cento), em favor da SEADPREV, sobre o valor do lote;

6.2.1.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da arrematação do bem, sem a retirada dos bens, serão estes declarados abandonados, reincorporando-se ao patrimônio do Estado, sem que caiba ao arrematante qualquer indenização ou devolução de valor pago.

6.2.2. O bem licitado, considerado recuperável, deverá ser apresentado pelo licitante no prazo de lei, junto ao(s) órgão(s) de controle competente(s), para vistoria, transferência de propriedade, e demais providências pertinentes.

6.3. O não pagamento dos bens constantes deste Edital no prazo previsto no item 5.1 implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no item 8 deste Edital.

7 – DA ATA

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constarão os bens arrematados, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1. A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos arrematantes.

8 – DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento do item 5.1, isto é, a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:

8.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a SEADPREV, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e.

8.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV
Unidade de Abastecimento e Logística – UAL

9.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico da SEADPREV ou no Diário Oficial do Estado, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Secretário de Administração e Previdência, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

9.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no protocolo da SEADPREV.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Na forma da lei, são de responsabilidade exclusiva dos adquirentes, todas as despesas devidas relacionadas com impostos, como ICMS, seguro obrigatório, taxas, remarcação do número do chassi, despesas junto ao DETRAN e quaisquer outros ônus, inclusive multas de trânsito anteriores ao leilão.

10.2. A SEADPREV não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

10.3. Em caso de dúvidas acerca das descrições e características dos bens licitados, o interessado deverá entrar em contato com a UAL/ SEADPREV, 2º andar do Bloco I do Centro Administrativo ou pelos telefones: (86) 3216-1718 e 3216-6517, no horário das 8h às 13 horas.

10.4. Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão entrar em contato com o Leiloeiro ou equipe de apoio na sala da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis da SEADPREV, no 2º andar do Bloco I do Centro Administrativo ou pelos telefones: (86) 3216-1718 e 3216-6517, no horário das 8h às 13 horas.

10.5. As decisões do Leiloeiro serão comunicadas, mediante publicação na página web da SEADPREV ou Diário Oficial do Estado.

10.6. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para abertura do certame.

10.7. A resposta do Leiloeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da SEADPREV ou Diário Oficial do



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV
Unidade de Abastecimento e Logística – UAL

Estado, ficando interessados em participar do certame, obrigados a acessá-la para a obtenção da resposta ao pedido de esclarecimento.

11 - DOS ANEXOS

11.1. Parte integrante deste Edital: Anexos: I e II.

12 – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, pela comissão e leiloeiro, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 16 de setembro de 2019.

LEONARDO PEREIRA BOTELHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA.

CONSULTORIA JURÍDICA – SEADPREV/PI



DECLARAÇÃO

Declaro em atendimento ao previsto no Edital do Leilão nº 02/2019, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renuncio também a qualquer ação referente a vício ou defeitos dos bens arrematados (ações edilícias).

Teresina (PI), ____ / _____ /2019.

Assinatura do licitante ou representante legal

Nome:

RG:

CPF/CNPJ: